Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 03 JUN 2014 de ____ de ____

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 122-

Estabelece a instalação de Bebedouros Acessíveis na Câmara Municipal e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara Municipal providenciará a instalação de **"Bebedouros de Pressão Acessíveis"**, os quais dispensam o uso de copos descartáveis a fim de que os munícipes com deficiência motora ou visual, ao exercerem seu papel cidadão nas dependências da Câmara Municipal, possam utilizar os bebedouros sem constrangimento e dificuldades, de maneira sustentável e acessível.

Parágrafo Único. Os bebedouros de pressão acessíveis possuirão acionamento elétrico e indicação em Braile, refrigeração de 22 (vinte e dois) litros de agua por hora, baixo consumo de energia, tendo sido testado e aprovado pela AACD (Associação de Assistência à Criança Deficiente) e ADD (Associação Desportiva para Deficientes), em conformidade com o Decreto 5296/2004 que instituiu normas e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência.

CÂMARA MUNIC. DE RIBEIRÃO PRETO 14/05/2014 10:03:27

Art. 2º. Aos funcionários e vereadores serão destinadas canecas individuais de poliestireno, bem como será incentivada a utilização de canecas domésticas individuais pelos funcionários e vereadores.

Art. 3º. A Câmara Municipal fará ampla divulgação desta iniciativa para fomentar sua implementação em outros órgãos públicos do município, bem como será feita divulgação via site desta Casa mostrando os resultados da minimização de resíduos alcançadas pelo referido plano e a pronta adaptação dos bebedouros às pessoas com deficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A Câmara Municipal regulamentará a presente resolução, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta resolução lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2014.

MARCOS PAPA
Vereador

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA

O Plano de "Minimização de Resíduos Sólidos e Acessibilidade"

O Plano idealizado pelo Grupo de "Minimização de Resíduos Sólidos e Acessibilidade" está baseado na troca, gradativa, dos filtros comuns que necessitam a utilização de copos descartáveis e que não são acessíveis a todo o Público da Câmara Municipal.

Sua substituição seria por "Bebedouros de Pressão Acessíveis", que apresentam grande funcionalidade em locais com grande fluxo de pessoas e especial para o atendimento de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida. Possui acionamento elétrico e indicação em Braile, refrigeração de 22 litros de água por hora, baixo consumo de energia, tendo sido testado e aprovado pela AACD (Associação de Assistência à Criança Deficiente) e ADD (Associação Desportiva para Deficientes), estando de acordo com o Decreto 5296/2004 que instituiu normas e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência. Seu preço varia entre R$1539,99 e R$1979,00.

É importante ressaltar o Decreto sendo preparado pela União a que institui um percentual mínimo de compra de "produtos verdes" nas licitações públicas, valorizando produtos e serviços que gerem menos resíduos, agredindo menos o meio ambiente. A iniciativa estará presente na Rio+20, conferência de desenvolvimento sustentável da ONU que ocorre em junho no Rio de Janeiro. O objetivo é criar uma escala de produção para esses produtos, que são muito caros hoje em virtude da demanda restrita.

Os idealizadores do Decreto entendem que o ente público pode influenciar todo o mercado, incentivando o setor privados a fazer o mesmo. Sua avaliação é que a proposta beneficia o agronegócio e a indústria nacional, que já apresenta vantagens como a energia limpa das hidrelétricas e produz tecnologias sustentáveis como o álcool e o biodiesel. Segundo o Ministério do Planejamento, o governo já realizou R$22,2 milhões em compras de produtos sustentáveis em 1.546 processos licitatórios desde 2010.

O artigo 170, da Constituição Federal, estabelece que compete ao Poder Público a defesa e a preservação do meio ambiente, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação. Traz o Decreto nº53.336, de 20 de agosto de 2008, o "Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis". O artigo 2º explica que o "decreto tem por finalidade implantar, promover e articular ações que visem a inserir critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, nas contratações a serem efetivadas", explicando que são considerado critérios sócio-ambientais: o fomento às políticas sociais; valorização da transparência de gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e a utilização de produtos de baixa toxicidade.

O Ministério do Planejamento e do Meio Ambiente discutem qual o percentual de "compras verdes" deve ser adotado, sem que isso aumente significativamente os gastos do governo. E o ponto que mais importa para nosso Projeto é que sua primeira fase de implementação estará focada nos produtos de almoxarifado, itens destinados ao uso comum do dia a dia das repartições públicas, como é o caso dos copinhos descartáveis. A segunda fase deve se estender para a compra de eletroeletrônicos que gastem menos energia e não tenham materiais tóxicos (encaixando-se perfeitamente os Bebedouros Acessíveis).

Destacamos como algumas opções, para a substituição dos copos descartáveis, os seguintes materiais (que apresentam um valor médio de mercado):

- Copo de Policarbonato: material reciclável semelhante ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, boa estabilidade dimensional, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, muito resistente a chama, atóxico. Valor médio de R$9,00 (nove reais).

- Copo de Poliestireno: baixo custo, elevada resistência química, alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto acima de 15°C e boa estabilidade térmica. Dois pontos negativos para o material seriam sua maior sensibilidade à luz UV e agentes de oxidação, sofrendo degradação com maior facilidade. Valor médio de R$3,00 (três reais).

- Copo de Vidro: material reciclável, durável, transparente, não absorvência (impermeável a fluidos), baixa condutividade térmica, feito a partir de recursos abundantes na natureza. Suas desvantagens são sua fragilidade, peso relativamente grande e dificuldade no fechamento hermético. Valor médio de R$2,00 (dois reais).

- Copo de Acrílico: cristalino, transparente, duro, rígido e resistente, excelente resistência à radiação UV e às intempéries, boa resistência química, e à água, atóxico. Apresenta baixa resistência à fadiga e ao álcool. Valor médio de R$12,00 (doze reais).

- Canecas de Porcelana: maior resistência ao calor e à corrosão, resistente ao desgaste, alta durabilidade. Sua desvantagem é ser feita de material frágil. Valor médio de R$15,00 (quinze reais).

O preço final do produto deve incluir todos os custos envolvidos durante o seu ciclo de vida completo (eletricidade, consumo de agua, manutenção e disposição final do produto), considerando sua vida útil a longo prazo, mesmo que os custos iniciais sejam mais elevados.

Se implementada corretamente, a licitação sustentável ajudará a autoridade pública a melhorar sua imagem política, sendo a demanda por responsabilidade socioambiental no processo de tomada de decisão politica. Implantar a licitação sustentável, o que melhora a eficiência organizacional do governo, significa que a autoridade está se comprometendo com a proteção ambiental e com a melhoria da qualidade de vida da população, mas alcançando níveis mais elevados de sustentabilidade com o mesmo capital.

No longo prazo, as autoridades não precisam pagar mais pelos produtos ou serviços, pois o método sustentável como funcionam as novas compras equilibram o custo adicional inicial. A aprovação das licitações verdes é também muito importante para o aumento da conscientização sobre temas ambientais pela comunidade, visto que os lideres políticos são responsáveis por promover a educação ambiental.

Levantamento de custos junto à CMRP.

Em pedido junto à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, foi-nos passado um número médio de copos plásticos descartáveis no montante de 24,375 unidades por mês, cujo custo mensal gira em torno de R$ 402.200,00 Considerando o tempo do mandato de um vereador, multiplicamos tais valores por 4 (quatro) anos, chegando aos valores de 1.170.000 copos plásticos descartáveis em resíduos sólidos, os quais custarão no quadriênio R$ 19.305,60.

Em contrapartida, o custo médio de instalação dos "Bebedouros de Pressão Acessíveis", contabilizada a manutenção deste período de 4 (quatro) anos, não passa de R$ 9 mil reais de investimento, sendo estabilizado em torno de R$ 4.000 por quadriênio, ao invés de R$ 19.305,60.

A proposta de substituição de filtros comuns pelos Bebedouros com acionamento elétrico por botões laterais e frontais com sistema Braile, cuja capacidade atende até 40 pessoas por hora, servindo água gelada, natural ou mista, está em conformidade com as diversas leis sobre acessibilidade vigentes no território nacional, como o Decreto-Lei 5.296/2004, insitituído para regulamentar as leis n° 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, e Lei n° 10.098/2000 que versa sobre a acessibilidade.

Tais valores só corroboram a pertinência do plano de minimização de resíduos e acessbilidade apresentado, uma vez que comprovam os ganhos sociais, ambientais e econômicos advindos da adoção do plano, proporcionando um benefício mútuo, por meio da concretização de uma pauta

positiva de inclusão de minorias, delacionada à redução de gastos orçamentários com copos plásticos descartáveis, consubstanciando, integralmente, as três dimenões da sustentabilidade, a saber, social (acessibilidade), econômica (redução de gastos desnecessários) e ambiental (redução de resíduos sólidos).

Estudo conduzido sob orientação da Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene pelos alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, campus Ribeirão Preto: Aline Roberta Veloso Rangel, Danilo Sérgio de Souza, Nathália Regina Pinto, Lucas Martins de Oliveira, Felipe Fleury Feracin e Tiago Amador Mascia.

Por estes argumentos espera aprovação pelos nobres pares.

Projeto de "Minimização de Resíduos e Acessibilidade" do Grupo de Sustentabilidade da Gestão Pública Orçamentária da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – USP.

Sob Orientação da Professora Ana Carla Bliacheriene

Padrões insustentáveis de produção e consumo, particularmente nos países industrializados, são as principais causas de degradação ambiental no planeta.
(Agenda 21, cap. 4, 1992)

Princípio 8: para se atingir o desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida para as pessoas, os países devem reduzir e eliminar os padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas apropriadas.
(Declaração do Rio, 1992)

Cláusula 42: consumo sustentável inclui o atendimento das necessidades de bens e serviços das atuais e futuras gerações de maneira sustentável econômica, social e ambientalmente.
(Comissão de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ampliadas as diretrizes da ONU sobre proteção do consumidor)

Introdução

Na maioria dos municípios do Brasil, o sistema de gestão de resíduos sólidos apresenta características semelhantes, procedimentos de coleta seletiva, tratamentos térmicos, processos de compostagem, entre outros que são, frequentemente, mal planejados.

A licitação sustentável é uma solução para integrar a conscientização ambiental e social em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Ela

permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra de produtos que oferecem um maior número de benefícios para o ambiente e para a sociedade.

Não se trata de uma solução cara. Pelo contrário, normalmente reduz o gasto do contribuinte, tendo um efeito positivo na economia nacional e regional, uma vez que utiliza forças eficientes de mercado, a instrução e parceria para alcançar objetivos ambientais e sociais. A licitação sustentável ainda oferece à indústria a liberdaded e descobrir novas soluções mais baratas para satisfazer as demandas do mercado para produtos mais sustentáveis e promover a competição.

O Projeto USP Recicla

O Projeto "USP Recicla" teve como objetivo, na questão dos copos descartáveis, a redução dos impactos socioambientais (considerando o ciclo produção/uso/descarte do plástico), o consumo de água, energia e matéria-prima, a geração de resíduos, gastos públicos, a viabilidade econômica e o papel educativo (exercício de cidadania e formação ambiental dos estudantes).

O consumo de copos descartáveis no Campus de Ribeirão Preto, em 2009, foi de 638.500 unidades de copos, contabilizando 51 copos *per capita* anuais. É importante ressaltar que o consumo de copos está ligado, principalmente, se o restaurante universitário os disponibiliza ou não. São gastos por ano, em toda a Universidade, R$321.130,3268, considerando os copos de 50 ml (R$1,38 – o pacote com 100 unidades), 200 ml (R$2,29 – o pacote com 100 unidades) e outros tipos de copos descartáveis (R$0,01835 – valor unitário).

Desde a implementação das Canecas Duráveis, em Ribeirão Preto, foram economizados R$15.254,4 e 3200 copos que não foram utilizados nas refeições. A não aquisição de copos descartáveis na USP somente nos restaurantes universitários evitaria o gasto de cerca de R$124.000,00 ao ano. No período, desde que foi implementada a ideia da canecas nos restaurantes, já foi evitado o gasto de R$347.000,00, valor este maior do que o orçamento anual do Programa USP Recicla para todos os campi (R$290.000,00 – em 2009).

Considerando a média de consumo de 190 copos descartáveis *per capita/ano* na USP multiplicado pelo tempo de vida de uma caneca durável (cerca de 5 anos), estima-se que cada pessoa consuma neste período 950 copos (totalizando o valor de R$21,50 – por pessoa). Uma vez que o valor da caneca é de cerca de R$1,70, por aluno

a Universidade economiza R$19,80, ou seja, 92% do que gastaria com os copos descartáveis.

O Projeto de "Minimização de Resíduos Sólidos e Acessibilidade"

O Projeto idealizado pelo nosso Grupo, de "Minimização de Resíduos Sólidos e Acessibilidade" está baseado na troca, gradativa, dos filtros comuns que necessitam a utilização de copos descartáveis e que não são acessíveis a todo o Público da Câmara Municipal.

Sua substituição seria por "Bebedouros de Pressão Acessíveis", que apresentam grande funcionalidade em locais com grande fluxo de pessoas e especial para o atendimento de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida. Possui acionamento elétrico e indicação em Braile, baixo consumo de energia, tendo sido testado e aprovado pela AACD e ADD, estando de acordo com o Decreto 5296/2004 que instituiu normas e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas Portadoras de deficiência. Seu preço varia entre R$1539,99 e R$1979,00.

É importante ressaltar o Decreto sendo preparado Pelo Governo da Presidenta Dilma que institui um percentual mínimo de compra de "produtos verdes" nas licitações públicas, valorizando produtos e serviços que gerem menos resíduos, agredindo menos o meio ambiente. A iniciativa estará presente na Rio+20, conferência de desenvolvimento sustentável da ONU que ocorre em junho no Rio de Janeiro. O objetivo é criar uma escala de produção para esses produtos, que são muito caros hoje em virtude da demanda restrita.

Os idealizadores do Decreto entendem que o ente público pode influenciar todo o mercado, incentivando o setor privados a fazer o mesmo. Sua avaliação é que a proposta beneficia o agronegócio e a indústria nacional, que já apresenta vantagens como a energia limpa das hidrelétricas e produz tecnologias sustentáveis como o álcool e o biodiesel. Segundo o Ministério do Planejamento, o governo já realizou R$22,2 milhões em compras de produtos sustentáveis em 1.546 processos licitatórios desde 2010.

O artigo 170, da Constituição Federal, estabelece que compete ao Poder Público a defesa e a preservação do meio ambiente, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, bem como de seus processos de elaboração e prestação. Traz o Decreto nº53.336, de 20 de agosto de 2008, o "Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis". O artigo 2º explica que o "decreto tem por finalidade implantar, promover e articular ações que

visem a inserir critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, nas contratações a serem efetivadas", explicando que são considerado critérios sócio-ambientais: o fomento às políticas sociais; valorização da transparência de gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e a utilização de produtos de baixa toxicidade.

A Lei 12305/2010, é extremamente importante para a questão, regulando a Política Nacional de Resíduos Sólidos. São objetivos desta Política: a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental; não geração, redução, reutilização e tratamento dos resíduos sólidos; estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços e a adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

O Ministério do Planejamento e do Meio Ambiente discutem qual o percentual de "compras verdes" deve ser adotado, sem que isso aumente significativamente os gastos do governo. E o ponto que mais importa para nosso Projeto é que sua primeira fase de implementação estará focada nos produtos de almoxarifado, itens destinados ao uso comum do dia a dia das repartições públicas, como é o caso dos copinhos descartáveis. A segunda fase deve se estender para a compra de eletroeletrônicos que gastem menos energia e não tenham materiais tóxicos (encaixando-se perfeitamente os Bebedouros Acessíveis).

Destacamos como algumas opções, para a substituição dos copos descartáveis, os seguintes materiais (que apresentam um valor médio de mercado):

- Copo de Policarbonato: material reciclável semelhante ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, boa estabilidade dimensional, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, muito resistente a chama, atóxico. Valor médio de R$9,00 (nove reais).

- Copo de Poliestireno: baixo custo, elevada resistência química, alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto acima de 15ºC e boa estabilidade térmica. Dois pontos negativos para o material seriam sua maior sensibilidade à luz UV e agentes de oxidação, sofrendo degradação com maior facilidade. Valor médio de R$3,00 (três reais).

- Copo de Vidro: material reciclável, durável, transparente, não absorvência (impermeável a fluidos), baixa condutividade térmica, feito a partir de recursos abundantes na natureza. Suas desvantagens são sua fragilidade, peso relativamente grande e dificuldade no fechamento hermético. Valor médio de R$2,00 (dois reais).

- Copo de Acrílico: cristalino, transparente, duro, rígido e resistente, excelente resistência à radiação UV e às intempéries; boa resistência química, e à água, atóxico. Apresenta baixa resistência à fadiga e ao álcool. Valor médio de R$12,00 (doze reais).

- Canecas de Porcelana: maior resistência ao calor e à corrosão, resistente ao desgaste, alta durabilidade. Sua desvantagem é ser feita de material frágil. Valor médio de R$15,00 (quinze reais).

O preço final do produto deve incluir todos os custos envolvidos durante o seu ciclo de vida completo (eletricidade, consumo de água, manutenção e disposição final do produto), considerando sua vida útil a longo prazo, mesmo que os custos iniciais sejam mais elevados.

Se implementada corretamente, a licitação sustentável ajudará a autoridade pública a melhorar sua imagem política, sendo a demanda por responsabilidade socioambiental no processo de tomada de decisão política. Implantar a licitação sustentável, o que melhora a eficiência organizacional do governo, significa que a autoridade está se comprometendo com a proteção ambiental e com a melhoria da qualidade de vida da população, mas alcançando níveis mais elevados de sustentabilidade com o mesmo capital.

No longo prazo, as autoridades não precisam pagar mais pelos produtos ou serviços, pois o método sustentável como funcionam as novas compras equilibram o custo adicional inicial. A aprovação das licitações verdes é também muito importante para o aumento da conscientização sobre temas ambientais pela comunidade, visto que os líderes políticos são responsáveis por promover a educação ambiental.

Acessibilidade

A proposta de substituição dos filtros comuns por bebedouros acessíveis tem por objetivo ainda a expansão do acesso ao deficiente físico. O princípio da acessibilidade, contido explicitamente na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, descreve a importância da adequação e promoção da acessibilidade "a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida" (art. 9).

No mesmo sentido, a Lei Federal 10.048 de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Esta define acessibilidade como "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos

espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;". A Lei Federal trata em um capítulo especial a questão da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo.

Em 2004, o Decreto-lei 5.296 é instituído para regulamentar as leis n. 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098 que versa sobre a acessibilidade. Para fins de acessibilidade, o Decreto-lei define ajuda técnica como "os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida".

A proposta de substituição dos filtros comuns pelo Bebedouro BDF-100 está em conformidade com a legislação referida e com as demais leis estaduais que versam sobre o tema. O Bebedouro de pressão BDF-100 é produzido ainda de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

O Bebedouro BDF-100 possui acionamento elétrico através de botões laterais e frontais com sistema Braille. É possível atender até 40 pessoas por hora, servido água gelada, natural ou mista.

Desse modo, com a instalação do referido bebedouro, haverá um beneficio mútuo, uma "pauta positiva de inclusão das minorias" relacionada à redução do gasto orçamentário com copos plásticos descartáveis, assim como para a acessibilidade dos cidadãos com necessidades especiais em usufruir dos bebedouros de maneira facilitada, em cumprimento ao princípio da acessibilidade, além de reduzir a quantidade de resíduos sólidos produzidos pela Câmara Municipal.

A
E

Aline Roberta Veloso Rangel

Danilo Sérgio de Souza

Gabriel Romitelli

Nathália Regina Pinto

Lucas Martins de Oliveira

Felipe Fleury Feracin

Tiago Amador Mascia

foi